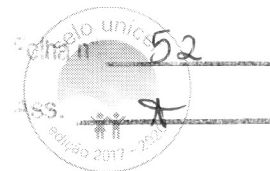




# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto  
| CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



O **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, neste ato, através do Setor de Compras, apresenta **JUSTIFICATIVA de PREÇOS** para a contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2025, mediante as considerações a seguir:

### 1. Introdução:

- 1.1. Considerando que a pesquisa de preços desempenha um papel crucial no processo de contratação pública, sendo um procedimento prévio e indispensável, funcionando como um instrumento essencial para orientar e estabelecer parâmetros adequados aos valores apresentados durante os certames licitatórios, bem como aos montantes efetivamente executados nas contratações subsequentes.
- 1.2. Considerando que a aplicação criteriosa da Pesquisa de Preços contribui para assegurar a transparência, competitividade e eficiência nos processos de aquisição, garantindo, assim, a utilização responsável dos recursos públicos.
- 1.3. Assim, a principal função da Pesquisa de Preços é garantir que o Poder Público identifique o valor médio/desconto de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.
- 1.4. Segundo o TCU (2010), *“o preço estimado é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações. Deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos.”*
- 1.5. Além disso, a pesquisa de preços apresenta outras funções, tais como:
  - 1.5.1. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
  - 1.5.2. balizar os valores do objeto para o enquadramento nos casos de contratação direta;
  - 1.5.3. identificar proposta com preço inexequível, com sobrepreço ou superfaturada, bem como jogo de planilhas, de forma a subsidiar decisão do pregoeiro para sua desclassificação;
  - 1.5.4. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
  - 1.5.5. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores sobre os preços/desconto registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica.

### 2. Identificação do Processo:

- 2.1. **Número DFD e a data de Autorização:** Nº. 030/2024 emitida pelo Núcleo de Atenção Especializada, e autorização em 30/10/2024.
- 2.2. **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico – Julgamento MAIOR DESCONTO.

### 3. Fundamentação Legal:

- 3.1. A Lei nº 14.133/21 estabelece, em seu art. 23, que o valor/desconto estimado para a contratação deve ser condizente com os praticados pelo mercado, levando em consideração



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto  
| CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A norma é minuciosa, abrangendo os procedimentos dos dispositivos infralegais presentes nos artigos 23 e 24, e destacando aspectos procedimentais das instruções normativas.

- 3.2. A Instrução Normativa nº 065/2021-ME complementa a legislação ao regulamentar a pesquisa de preços para bens e serviços comuns. Detalhando os procedimentos a serem seguidos pelo Gestor, ela orienta a realização da pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### 4. Descrição do Objeto a ser Contratado:

- 4.1. Em consonância com o Inciso I do Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-ME, a presente contratação visa a aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA destinados a atender as necessidades do Núcleo de Atenção Especializada vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
- 4.2. A contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA se referem à obtenção de elementos fundamentais para garantir o funcionamento eficaz e a operacionalização das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, englobando uma diversidade de itens para assegurar o acesso contínuo e regular a uma ampla gama de medicamentos essenciais para todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.3. Além disso, o procedimento tem como finalidade a escolha de prestadores que satisfaçam os critérios técnicos previamente definidos, garantindo a disponibilidade dos medicamentos que atendam aos padrões de excelência e confiabilidade estabelecidos. Serão avaliados aspectos como a pontualidade na entrega, conformidade com as normas em vigor, assegurando a qualidade contínua dos serviços adquiridos.
- 4.4. Destaca-se que a contratação tem como objetivo não apenas a prestação de serviços, mas também a promoção da eficiência e economia, visando alcançar a melhor relação custo-benefício. Ademais, o processo de seleção dos prestadores seguirá os trâmites legais estabelecidos pela legislação pertinente, com o propósito de assegurar transparência e garantir um ambiente concorrencial justo. Isso proporcionará uma compreensão abrangente do escopo da contratação, estabelecendo um quadro claro e detalhado do que se espera adquirir. Dessa forma, busca-se promover a clareza e a assertividade no processo de contratação.

#### 5. Identificação do Responsável pela Pesquisa:

- 5.1. Em consonância com o Inciso II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, apresentamos o(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.

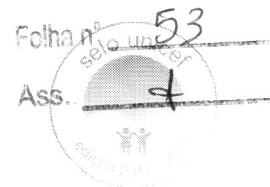
Nome do servidor: WILMA DOS SANTOS



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto  
| CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



Matrícula Institucional: FMS 20745

Lotação: Sede Secretaria de Saúde / Almoxarifado / Setor de Compras

E-mail: [comprasfmsitabaiana@gmail.com](mailto:comprasfmsitabaiana@gmail.com)

### 6. Caracterização das Fontes Consultadas:

- 6.1. Para a realização da pesquisa de preços com o objetivo de definição do maior desconto estimado para o fornecimento de medicamentos listados na ABC FARMA, foram inicialmente consultados os sistemas oficiais de governo, conforme estabelecido no Art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa foi direcionada ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Banco de Preços em Saúde (BPS), que são bases de referência recomendadas para a verificação dos custos unitários dos itens, priorizando-se a mediana dos preços coletados nesses sistemas e a observância do índice de atualização de preços correspondente.
- 6.2. Entretanto, durante o processo de consulta, verificou-se que não havia dados atualizados para o objeto em questão. A ausência desses dados impossibilitou a formalização da pesquisa com base nos sistemas oficiais, uma vez que os valores disponíveis eram desatualizados e não refletiam a realidade mercadológica atual. Essa lacuna nas informações inviabilizou a utilização desses parâmetros para a composição do valor estimado e a adoção de uma referência confiável para o processo licitatório.
- 6.3. Conforme disposto no Art. 5º, inciso II, da mesma Instrução Normativa, foram analisadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços. Portanto, as informações obtidas vieram de sites de transparência de municípios que também realizaram esse tipo de contratação, além do PNCP e do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 6.4. Dessa forma, as disposições do inciso II foram utilizadas não apenas para compor a pesquisa de preços, mas também para servir como parâmetro qualitativo para a análise das demais fontes consultadas, proporcionando uma perspectiva mais ampla sobre o cenário mercadológico e os valores praticados.

### 7. Série de Preços Coletados:

- 7.1. No apêndice, disponibiliza-se o relatório completo da pesquisa de preços, elaborado por meio da ferramenta previamente mencionada e devidamente justificada no item 6 do presente documento.

### 8. Método Estatístico:

- 8.1. Em conformidade com o Inciso V do Art. 3º, combinado com o Art. 6º, ambos da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, optou-se pela aplicação da média como método para determinar



o desconto estimado. Essa escolha fundamenta-se na natureza estatística desse procedimento, o qual busca proporcionar uma representação mais precisa do conjunto de dados. A utilização da média engloba todos os descontos coletados, não descartando nenhuma informação relevante, exceto aquelas que estejam em conformidade com as exigências legais. Essa abordagem confere uma considerável vantagem estatística ao processo.

**8.1.1.** É importante ressaltar que o cálculo da média foi realizado considerando um conjunto mínimo de três descontos provenientes de um ou mais dos parâmetros estabelecidos no Art. 6º.

**8.1.2.** Foram excluídos do cálculo os descontos considerados inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, visando assegurar a integridade e confiabilidade do resultado final.

### 9. Justificativa da Metodologia Utilizada:

**9.1.** Em conformidade com o Inciso VI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, na formalização da pesquisa para estimativa de preços, foram excluídos descontos considerados inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados. O foco principal foi dado aos descontos equiparados entre si, ou seja, aqueles em que foi possível obter coeficientes de variação com baixa dispersão, indicando dados homogêneos.

**9.2.** A escolha da metodologia estatística em calcular a média dos percentuais de descontos coletados em detrimento de outras medidas, como a mediana e o menor desconto coletado, é respaldada por razões que visam assegurar uma análise mais abrangente e representativa dos preços/descontos coletados.

**9.3.** A média, como medida central, é sensível a todos os descontos coletados, proporcionando uma visão geral do comportamento do conjunto de dados, tornando-a particularmente útil quando a distribuição dos descontos não apresenta grandes variações ou quando o objetivo, que é capturar a tendência central do mercado.

**9.4.** Ao contrário da mediana, que representa o desconto central quando os dados estão ordenados, a média leva em consideração todos os pontos, o que a torna mais suscetível a valores atípicos. Entretanto, essa sensibilidade pode ser vantajosa em situações, especialmente quando se busca entender o impacto de descontos extremos no resultado final.

**9.5.** A escolha da média em detrimento do maior desconto coletado também se justifica pelo fato de que o maior desconto pode ser influenciado por casos atípicos ou situações pontuais que não representam a realidade do conjunto de dados como um todo. Portanto, ao utilizar a média, busca-se uma abordagem mais equilibrada, reduzindo o impacto de descontos extremamente altos que podem comprometer o objetivo final de um processo licitatório.

**9.6.** Em resumo, a opção pela metodologia estatística da média dos descontos coletados é fundamentada na busca por uma análise mais abrangente, considerando todos os dados





disponíveis e proporcionando uma compreensão mais completa do comportamento do conjunto de informações em questão.

### 10. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte:

10.1. De acordo com o Inciso VII do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, a Memória de Cálculo referente ao desconto estimado, juntamente com os documentos correlatos que a fundamentam, tais como planilhas eletrônicas ou mapas comparativos, estão disponíveis para consulta no Apêndice anexo a esta justificativa.

### 11. Critérios na Pesquisa de Preços:

11.1. Considerando o Art. 4º da Instrução Normativa nº 065/2021, quanto da formalização da pesquisa de preços, observou-se as condições comerciais praticadas, dentre estas, os prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

### 12. Sigilo do Orçamento Estimado:


12.1. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o desconto de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu desconto de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

Considerando que, **em virtude da complexidade do objeto**, onde o mesmo possui **termos técnicos individuais**, a referida pesquisa de preços fora realizada por responsáveis técnicos atuantes na área, e confirma que:

- a. **Os descontos disponibilizados para a realização do procedimento licitatório estão dentro dos descontos praticados pelo mercado;**
- b. **Os descontos disponibilizados para a realização do procedimento licitatório estão dentro dos parâmetros das disposições legais.**

É o que temos a relatar, e solicitamos a devida RATIFICAÇÃO.

Itabaiana/SE, 17 de dezembro de 2024.



**Wilma dos Santos**  
Setor de Compras da Saúde



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto  
| CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



**Ratifico!**

Em: 17/12/2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos  
**Secretário Municipal de Saúde**

